



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de PROPRIÁ
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 682 DE 2014
DE 03 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre iluminação em imagens expostas em logradouros públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar a imediata iluminação de todas as imagens de santos já fixadas em praças e logradouros públicos por devotos e ou qualquer cidadão ou entidade.

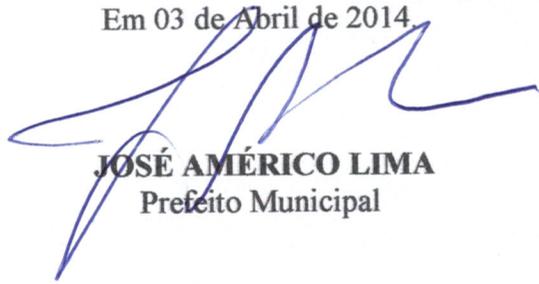
Art. 2º Torna-se obrigatório a iluminação de toda e qualquer imagem que possa vir a ser colocada por qualquer cidadão, entidade e ou poder público ficando sob sua responsabilidade a iluminação da mesma a partir da aprovação desta lei passando assim estas imagens a fazerem parte do patrimônio cultural e religioso do município, obrigando o executivo a zelar e preservar.

Art. 3º O não cumprimento no prazo de 90 dias implica em multa ao gestor no valor de: 2000 (duas mil) UFM a cada mês e punições de acordo com a lei orgânica deste município.

§1º As imagens a que se refere o Art. 1º já estão colocadas a algum tempo em praças e logradouros públicos deste município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em 03 de Abril de 2014.


JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal